## PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. Júnior Mano)

Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a instalação de Portas Barricadas de Emergência (Aço/Ferro) em todas as salas de aula nas escolas da rede pública de ensino.

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor instalação de Portas Barricadas de Emergência (Aço/Ferro) em todas as salas de aula nas escolas da rede pública de ensino.

Art. 2º A Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 12-A. Art. 12-A É obrigatória a instalação de Portas Barricadas de Emergência (Aço/Ferro) em ambiente escolar que devem ser instaladas em locais planejados de fácil acesso e uso por alunos e professores, além de serem devidamente sinalizadas para evitar possíveis ameaças à segurança escola.

§ 1º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário com recurso do Fundo Nacional de Educação (FNE)." (NR)

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





## **JUSTIFICAÇÃO**

A segurança nas escolas públicas tem sido uma preocupação crescente nos últimos anos. Infelizmente, casos de invasões e atentados em escolas têm se tornado cada vez mais comuns em todo o mundo, inclusive no (Estado/Município). Por isso, é essencial que as escolas públicas tomem medidas preventivas para garantir a segurança de seus alunos e professores.

A instalação de Portas Barricadas de Emergência (Aço/Ferro) nas salas de aula é uma medida eficaz para impedir a entrada de invasores em situações de emergência. Essas portas são projetadas para resistir a impactos e tentativas de arrombamento, proporcionando um tempo valioso para que alunos e professores possam se proteger e buscar ajuda.

Além disso, é importante ressaltar que a instalação dessas portas não afetará a estética das escolas, uma vez que podem ser projetadas para se integrar perfeitamente aos ambientes escolares.

Dessa forma, é de extrema importância que o poder público se mobilize para garantir a segurança dos alunos e professores das escolas públicas. A instalação de Portas Barricadas de Emergência (Aço/Ferro) nas salas de aula é uma medida simples e eficaz que pode salvar vidas em caso de emergência. Essa medida vai ter baixa onerosidade para execução do governo.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Pares do Congresso Nacional para a aprovação deste Projeto de Lei, uma vez que se traduz em garantia do efetivo desenvolvimento da democracia e da ordem tributária instituída pela Constituição Federal de 1988.

Sala das Sessões, de de 2023.

## JÚNIOR MANO Deputado Federal – PL/CE



